

	Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa	
Despacho	NP: mnpt8t1r SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 03/06/2026 Projeto de lei nº 722/2026 Protocolo nº 5434/2026 Processo nº 1816/2026	
Autor: Dep. Beto Dois a Um		

Acrescenta dispositivos à Lei nº 10.887, de 20 de maio de 2019, que institui o Dia Estadual de Mobilização dos Homens pelo Fim da Violência Contra as Mulheres, para instituir o Programa Estadual "Homens que Cuidam".

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica acrescido o art. 3º-B à Lei nº 10.887, de 20 de maio de 2019, com a seguinte redação:

"Art. 3º-B Fica instituído, no âmbito das ações previstas nesta Lei, o Programa Estadual 'Homens que Cuidam', destinado à promoção de masculinidades positivas, à prevenção da violência doméstica e familiar contra a mulher e ao fortalecimento da cultura da paz.

§ 1º São objetivos do Programa:

- I – promover a conscientização dos homens acerca da prevenção da violência doméstica e familiar contra a mulher;
- II – estimular a reflexão sobre padrões culturais de masculinidade associados à violência;
- III – incentivar práticas de cuidado, responsabilidade afetiva, autocuidado e resolução pacífica de conflitos;
- IV – valorizar a paternidade responsável e a participação ativa dos homens no cuidado com a família;
- V – fomentar a participação masculina na promoção da igualdade de gênero;
- VI – conscientizar crianças e adolescentes sobre a prevenção da violência doméstica e de gênero;
- VII – utilizar o esporte como instrumento de promoção do respeito, da cooperação, da igualdade de gênero e da cultura da paz;
- VIII – contribuir para a redução dos índices de violência doméstica e familiar contra a mulher.

	Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa	
---	--	---

§ 2º O Programa poderá ser desenvolvido por meio de:

- I – palestras, rodas de conversa, oficinas e campanhas educativas;
- II – ações em escolas, órgãos públicos, instituições de segurança, empresas e organizações da sociedade civil;
- III – formação de multiplicadores e facilitadores;
- IV – produção e distribuição de materiais educativos;
- V – realização de eventos e atividades esportivas com finalidade educativa;
- VI – parcerias com municípios, instituições de ensino, órgãos do sistema de justiça, forças de segurança, organizações da sociedade civil e entidades privadas.

§ 3º As ações do Programa poderão ser realizadas durante todo o ano, com especial destaque no período alusivo ao Dia Estadual de Mobilização dos Homens pelo Fim da Violência Contra as Mulheres e à Campanha do Laço Branco."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A violência doméstica e familiar contra a mulher permanece como um dos principais desafios sociais e institucionais no Brasil. Embora haja avanços legislativos e estruturais no atendimento às vítimas, evidencia-se a necessidade de fortalecer políticas públicas de caráter preventivo.

Nesse contexto, iniciativas que colocam os homens no centro do debate têm se mostrado estratégicas. O enfrentamento à violência de gênero exige não apenas a proteção das vítimas, mas também a transformação de padrões culturais que historicamente naturalizam comportamentos violentos.

Experiências desenvolvidas no município de Barra do Garças demonstram a efetividade de ações educativas voltadas à reflexão sobre masculinidades, reunindo instituições públicas e promovendo diálogo em espaços como escolas, órgãos públicos e ambientes institucionais.

O Programa "Homens que Cuidam" propõe ampliar essa abordagem para todo o Estado de Mato Grosso, estruturando uma política pública baseada em educação, conscientização e responsabilidade social.

A mudança dos padrões de comportamento masculinos traz benefícios diretos e concretos para os próprios homens. Ao se libertarem de expectativas rígidas de masculinidade – como a repressão de emoções, a negação do autocuidado e a ideia de que devem resolver conflitos pela força – os homens reduzem riscos à sua saúde física e mental, fortalecem vínculos afetivos e ampliam sua qualidade de vida.

A superação do machismo permite que possam expressar suas dificuldades, buscar ajuda quando necessário e construir relações mais saudáveis, estáveis e respeitadas no âmbito familiar, comunitário e profissional.

	Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa	
---	--	---

Além disso, a participação ativa dos homens na promoção da igualdade de gênero contribui para ambientes mais cooperativos e menos violentos, com reflexos positivos em sua inserção social e no exercício da paternidade e da convivência familiar.

Homens que adotam práticas de cuidado, responsabilidade afetiva e resolução pacífica de conflitos tendem a vivenciar menos situações de conflito judicial, menos rompimentos traumáticos de vínculos e maior reconhecimento social como agentes de paz e corresponsáveis pela proteção da dignidade das mulheres, das crianças e de toda a comunidade.

A proposta dialoga com iniciativas já consolidadas, como campanhas de mobilização masculina pelo fim da violência, reforçando a compreensão de que o enfrentamento à violência contra a mulher também passa pelo engajamento dos homens na construção de uma sociedade mais justa e igualitária.

Diante disso, a presente proposição busca instituir diretrizes para uma política pública permanente, de caráter educativo e preventivo, respeitando a autonomia dos municípios e fortalecendo a atuação integrada entre Estado e sociedade.

Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 03 de Junho de 2026

Beto Dois a Um
Deputado Estadual